



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 019/2012-2ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 24 de Julho de 2012, a partir das 15h30min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº019/2012-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	224/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUSA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ANTÔNIO FRANKLIN DE ALENCAR GONÇALVES (Denunciante) e JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO JULGAMENTO	DE <p>Por unanimidade de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes, Sr. Paulo Sérgio Marreiro foi apenado em 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo reduzida pela metade por força do artigo 182, §2º, do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.</p> <p>Também por unanimidade de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes, Sr. Mauricio Igor Oliveira de Sousa foi apenado em 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo reduzida pela metade por força do artigo 182, §2º, do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.</p> <p>Ainda por unanimidade de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes, Sr. Alan Kelton Abreu Fernandes foi apenado em 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo reduzida pela metade por força do artigo 182, §2º, do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.</p> <p>Por unanimidade de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes, Sr. Emanuel Lucas Mendes da Silva foi apenado em 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo reduzida pela metade por força do artigo 182, §2º, do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.</p> <p>E por unanimidade de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes, Sr. Francisco Mateus Teixeira foi apenado em 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo reduzida pela metade por força do artigo 182, §2º, do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.</p> <p>Por unanimidade de votos o atleta da equipe A. E. Tiradentes,</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	Sr. Weriques de Almeida Lemos foi apenado em 04 (quatro) partidas de suspensão por infração ao artigo 243-F, §1º, do CBJD, sendo reduzida pela metade por força do artigo 182, §2º, do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão.
CATEGORIA	SUB 17

NÚMERO DO PROCESSO	228/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o atleta da equipe Clube A. Cearense, Sr. Leonardo Pinheiro da Silva teve a denúncia desclassificada para o artigo 250 do CBJD e foi apenado em 01 (uma) partida de suspensão por infração ao citado artigo.
	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	230/2012
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	Por unanimidade de votos o atleta da equipe Ceará S. Club, Sr. Matheus Serra Alles foi absolvido das penas do artigo 254 do CBJD.
CATEGORIA	SUB 15

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. JOÃO CASTELO SOBRINHO (presidente), JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE e FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA. Procurador presente: JOSÉ RICARDO DA SILVA PARENTE. Defensores dativos presentes: EDISON MOURÃO. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 25 DE JULHO DE 2012.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 25 DE JULHO DE 2012.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE